

Aprovada em 9 de Setembro de 1988.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção*.

Promulgada em 30 de Setembro de 1988.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

### Decreto-Lei n.º 13/97/M

de 14 de Abril

Os Estatutos do Instituto Inter-Universitário de Macau consignam a possibilidade desta Universidade conferir os graus de mestre e de doutor, de acordo com a legislação em vigor.

Assim, torna-se conveniente dotar este Instituto com legislação que regule a atribuição dos graus de mestre e de doutor.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### (Atribuição dos graus de mestre e de doutor)

- Os graus de mestre e de doutor são conferidos pelo Instituto Inter-Universitário de Macau, doravante designado por IIUM.
- Os graus de mestre e de doutor podem ser ainda conferidos pelo IIUM em associação com outras instituições que prossigam o ensino superior, competindo àquele a respectiva certificação.

#### Artigo 2.º

##### (Acções de coordenação)

- Podem ser realizados mestrados ou doutoramentos envolvendo outras instituições de ensino superior, devendo, para o efeito, estabelecer com o IIUM os instrumentos de coordenação necessários.
- Para a realização de mestrados e doutoramentos, o IIUM pode estabelecer protocolos de cooperação com outras instituições de ensino ou de investigação públicas ou privadas, do Território, de Portugal, da República Popular da China ou de outros países ou territórios.

一九八八年九月九日通過。

立法會主席 宋玉生

一九八八年九月三十日頒布。

著頒行

總督 文禮治

### 法令 第 13/97/M 號

四月十四日

澳門高等校際學院之章程規定該大學得根據現行法例頒授碩士及博士學位。

因此，有必要為該學院制定有關規範碩士及博士學位之頒授之法例。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

## 第一章

### 一般規定

#### 第一條

(碩士及博士學位之頒授)

- 澳門高等校際學院(葡文縮寫為IIUM)得頒授碩士及博士學位。
- 碩士及博士學位亦得由澳門高等校際學院與其他高等教育機構聯合頒授，但僅澳門高等校際學院有權發出有關證書。

#### 第二條

(協調行爲)

- 得在澳門高等校際學院舉辦有其他高等教育機構參與之碩士或博士學位課程，但該等教育機構須與澳門高等校際學院訂立所需之協調方式。
- 為舉辦碩士及博士學位課程，澳門高等校際學院得與本地區、葡萄牙、中華人民共和國、其他國家或其他地區之公共或私人之教育或研究機構訂立合作議定書。

## Artigo 3.º

**(Certificação)**

O grau de mestre é certificado por uma carta magistral e o grau de doutor por uma carta doutoral.

## Artigo 4.º

**(Propinas)**

1. São devidas propinas:

a) Pela matrícula e pela inscrição no mestrado;

b) Pela matrícula no doutoramento, podendo também caber o seu pagamento pela inscrição em unidades curriculares, quando exigida.

2. O valor das propinas referidas no número anterior é fixado pelo IIUM.

## CAPÍTULO II

**Mestrado**

## Artigo 5.º

**(Grau de mestre)**

1. O grau de mestre comprova nível aprofundado de conhecimentos numa área científica restrita e capacidade científica para a prática da investigação.

2. As designações dos cursos de mestrado são fixadas no diploma legal da sua criação, de acordo com os correspondentes ramos de conhecimento que constituam objecto da actividade da respectiva norma curricular e da investigação que os realiza, acrescentando-se a especialidade em que foram efectuados.

3. A concessão do grau de mestre pressupõe:

a) Frequência e aprovação nas unidades curriculares que integram os cursos de especialização que devem corresponder a um mínimo de 12 meses e um máximo de 24 meses;

b) Elaboração e defesa de uma dissertação original especialmente escrita para o efeito.

## Artigo 6.º

**(Habilitação de acesso)**

A candidatura à inscrição no mestrado está condicionada à titularidade do grau de licenciatura, ou a este equiparado para efeitos de prosseguimento de estudos, conforme condições a definir pelo Conselho Académico do IIUM.

## 第三條

**(證明)**

碩士學位以碩士學位證書證明，而博士學位則以博士學位證書證明。

## 第四條

**(學費)**

一、學費應在下列時間交付：

a) 在辦理碩士學位課程報名及註冊時；

b) 在辦理博士學位課程報名時，以及如要求作課程單元註冊，在註冊時。

二、上款所指學費之金額由澳門高等校際學院訂定。

## 第二章

**碩士**

## 第五條

**(碩士學位)**

一、碩士學位用以證明獲該學位者在某專門學術領域具有高深之知識水平及有從事學術研究工作之能力。

二、碩士學位課程之名稱，係由設立該等課程之法規根據相應學科訂定，且應加上有關專業名稱；該等學科為相關標準課程之活動及實踐該學科之研究活動之標的。

三、頒授碩士學位之先決條件為：

a) 修讀並及格完成為期最短十二個月，最長二十四個月之專業課程內之各課程單元；

b) 撰寫一篇專為取得碩士學位之原創論文並進行論文答辯。

## 第六條

**(報讀資格)**

報讀碩士學位課程之人須具有學士學位或具有為繼續升學所需之等同於學士學位之學歷，但後者須符合澳門高等校際學院學術委員會所定之條件。

## Artigo 7.º

**(Ministração do ensino)**

O ensino decorrente do plano curricular do curso de mestrado é ministrado por professores do IIUM ou de outra instituição de ensino superior, habilitados com o grau de doutor, colhida a anuência dos respectivos órgãos.

## Artigo 8.º

**(Regulamento)**

1. Para cada mestrado é elaborado pelo IIUM um regulamento, de acordo com o previsto nos seus estatutos e que faz parte integrante do diploma de criação.

2. Do regulamento devem constar, para além das matérias referidas no presente diploma:

- a) As condições de matrícula e inscrição no curso;
- b) O processo de fixação do número de vagas;
- c) Os cursos que constituam habilitação de acesso ao curso de mestrado;
- d) Os prazos em que decorrem as candidaturas;
- e) Os critérios de selecção dos candidatos;
- f) As condições de funcionamento do curso de mestrado;
- g) A estrutura curricular e o plano de estudos do curso de mestrado;
- h) O processo de nomeação do orientador da dissertação e os termos a observar nesta orientação;
- i) As regras sobre a forma de apresentação e entrega da dissertação;
- j) As regras de funcionamento do júri, para além do disposto no presente diploma;
- l) O regime de prescrições e limites de inscrições na parte curricular do mestrado.

## Artigo 9.º

**(Certificação da conclusão da parte curricular do mestrado)**

Pela conclusão, com aprovação, da parte curricular do mestrado cabe a atribuição de um certificado, de acordo com o estabelecido no respectivo regulamento que, contudo, não produz quaisquer efeitos relativamente à progressão na carreira docente ou à obtenção do grau de doutor.

## Artigo 10.º

**(Orientação da dissertação)**

1. A preparação da dissertação deve ser orientada por um docente do IIUM, habilitado com o grau de doutor.

## 第七條

**(教學)**

在碩士學位課程計劃內之教學工作，由澳門高等校際學院或其他高等教育機構之具有博士學位且獲有關機關同意之教師負責。

## 第八條

**(規章)**

一、澳門高等校際學院應根據其章程之規定為每一碩士學位課程制定一規章，且該規章將成為設立課程之法規之組成部分。

二、除本法規所定之事宜外，規章尚應載有：

- a) 課程之報名及註冊條件；
- b) 訂定招收人數之方法；
- c) 作為報讀碩士學位課程所需學歷之有關課程；
- d) 報讀之期限；
- e) 報讀之甄選標準；
- f) 碩士學位課程之開辦及運作條件；
- g) 碩士學位課程之課程結構及教學計劃；
- h) 指定論文導師之方法以及在指導過程中須遵守之規定；
- i) 有關論文之書寫格式及呈交方式之規則；
- j) 典試委員會運作之規則，但僅以不影響本法規之規定為限；
- l) 碩士學位課程科目之重修制度及註冊限制制度。

## 第九條

**(碩士學位課程內科目之結業證明)**

及格完成碩士學位課程中各科目者，得根據有關規章獲發證書，但該證書在教師職程中之晉升或在取得博士學位等方面不產生任何效力。

## 第十條

**(論文之指導)**

一、論文之撰寫應由澳門高等校際學院之一名具有博士學位之教師指導。

2. Podem ainda orientar a preparação da dissertação docentes de outros estabelecimentos de ensino superior do Território ou fora dele, bem como especialistas da área científica da dissertação, reconhecidos como idóneos pelo órgão competente da instituição que confere o grau e habilitados com o grau de doutor na área científica a que respeita a dissertação.

#### Artigo 11.º

##### (Suspensão de contagem dos prazos)

A contagem dos prazos para a entrega e a defesa da dissertação pode ser suspensa por decisão do reitor, ouvido o Conselho Académico, para além de outras previstas na lei, nas seguintes situações:

- a) Maternidade;
- b) Doença grave e prolongada do candidato ou acidente grave, quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega e para a defesa da dissertação;
- c) Exercício efectivo de funções públicas que, pela sua relevância, recomende a suspensão da contagem;
- d) Docência ou investigação fora do Território, em missão oficial ou por tempo limitado, devidamente autorizada.

#### Artigo 12.º

##### (Júri)

1. O júri para apreciação da dissertação é nomeado pelo reitor nos 30 dias posteriores à respectiva entrega, mediante proposta do Conselho Académico.
2. O júri é constituído por:
  - a) Dois professores da área científica específica do mestrado, um dos quais será o arguente;
  - b) O orientador da dissertação.
3. O júri pode integrar, para além dos elementos referidos no número anterior, mais dois professores de outras instituições de ensino superior do Território, designadamente da Universidade de Macau, ou do exterior.
4. O despacho de nomeação do júri deve, no prazo de 5 dias úteis, ser comunicado, por escrito, ao candidato e afixado em local público do IIUM.
5. O regulamento do mestrado determina qual dos membros do júri assume a presidência, bem como o procedimento a adotar em caso de impedimento do presidente.

#### Artigo 13.º

##### (Tramitação do processo)

1. Nos 30 dias subsequentes à publicação do despacho de nomeação do júri, este profere um despacho liminar no qual decla-

二、論文之撰寫亦得由本地區或本地區以外之其他高等教育場所之教師指導或由屬與論文有關之學術領域之專家指導，但該等專家須被頒授學位機構之有權機關認為合資格，且在與論文有關之學術領域具博士學位者。

#### 第十一條

##### (期間計算之中止)

校長在聽取學術委員會之意見後，得在下列情況下決定中止計算論文之呈交及答辯之期間：

- a) 分娩；
- b) 在論文呈交及答辯之期間內，研究生患上不能在短期內治癒之重病或遇上嚴重意外；
- c) 實際執行公共職務，而因其重要性，須中止計算有關期間；
- d) 在本地區以外，因公務或在一定期間內從事經適當許可之教學或研究工作。

#### 第十二條

##### (典試委員會)

一、評審論文之典試委員會成員應由校長應學術委員會之建議，自論文呈交後三十日內任命。

二、典試委員會由下列人士組成：

- a) 與碩士學位課程有關之專門學術領域之教師兩名，其一為論文答辯中之提問者；
- b) 論文之導師。

三、除上款所指成員外，典試委員會尚得有多兩名教師成為其成員，但該等教師須為本地區之其他高等教育機構（尤其是澳門大學）或本地區以外之其他高等教育機構之教師。

四、典試委員會之任命批示，應在五個工作日內以書面通知有關研究生，並張貼於澳門高等校際學院之公眾地方。

五、碩士學位課程規章須在典試委員會成員中定出擔任該會主席之人，以及規定在主席因故不能視事時應採取之措施。

#### 第十三條

##### (程序之步驟)

- 一、典試委員會應在公布任命批示後三十日內，發出

ra aceite a dissertação ou, em alternativa, recomenda, com fundamento, ao candidato a sua reformulação.

2. Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato dispõe de um prazo de 90 dias, improrrogável, durante o qual pode proceder à reformulação da dissertação ou declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

3. Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido no número anterior, este não apresentar a dissertação reformulada, nem declarar que prescinde dessa faculdade.

4. As provas públicas de discussão devem ter lugar no prazo de 60 dias, a contar:

a) Do despacho de aceitação da dissertação;

b) Da data da entrega da dissertação reformulada ou da declaração de que se prescinde da reformulação.

#### Artigo 14.º

##### (Discussão)

1. A discussão da dissertação só pode ter lugar com a presença de, pelo menos, três membros do júri, um dos quais deve ser o orientador da dissertação.

2. A discussão da dissertação não deve exceder 90 minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

3. Deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

#### Artigo 15.º

##### (Deliberação do júri)

1. Concluída a discussão referida no artigo anterior, o júri reúne para apreciação da prova e para a deliberação sobre a classificação final do candidato através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

2. O membro do júri que assumir a presidência dispõe de voto de qualidade.

3. A classificação final é expressa pelas fórmulas de Recusado ou Aprovado.

4. O regulamento de cada mestrado pode contemplar, relativamente aos candidatos aprovados, outras classificações.

5. Da prova e das reuniões do júri é lavrada acta da qual constam os votos emitidos por cada um dos seus membros e respectiva fundamentação.

### CAPÍTULO III

#### Doutoramento

#### Artigo 16.º

##### (Grau de doutor)

1. O grau de doutor comprova alto nível cultural numa determinada área de conhecimento, a realização de uma contribuição

inicial, a qual é aprovada pelo júri, e a defesa da dissertação perante o júri. O júri pode, a seu critério, emitir uma recomendação de melhoria da dissertação, a qual é aprovada pelo júri, e a defesa da dissertação perante o júri. O júri pode, a seu critério, emitir uma recomendação de melhoria da dissertação, a qual é aprovada pelo júri, e a defesa da dissertação perante o júri.

二、屬上款末後部分所指情況，研究生得在九十日內修改論文或聲明維持原論文，但該期限不得延長。

三、如研究生在上款所指期限內不呈交經修改之論文，亦不聲明不行使修改之權能，則視為放棄。

四、公開討論應按下列時間起算六十日內舉行：

a) 接受論文批示之日；

b) 呈交修改論文之日或聲明不修改論文之日。

#### 第十四條

##### (討論)

一、論文討論僅在典試委員會最少三名成員出席時方得舉行，而其中一名成員須為論文導師。

二、論文討論不應超過九十分鐘，典試委員會所有成員均得參與論文之討論。

三、應給予研究生相等於典試委員會成員所使用之時間。

#### 第十五條

##### (典試委員會之決議)

一、結束上條所指之討論後，典試委員會應舉行會議，以便對答辯進行評審，並透過說明理由之記名投票對研究生之最後評核作出決議，但不允許放棄投票權。

二、擔任主席之典試委員會成員有決定性一票。

三、最後評核以“及格”或“不及格”之用語表示。

四、每一碩士學位課程之規章得規定對及格之研究生作出其他評核。

五、對論文答辯及典試委員會會議作記錄，其中須載有每一成員所投之票及其理由。

### 第三章

#### 博士

#### 第十六條

##### (博士學位)

一、博士學位用以證明獲該學位者在某一學術領域具

inovadora para o progresso do conhecimento e aptidão para a investigação científica.

2. O grau de doutor é concedido com referência ao ramo de conhecimento em que se insere a respectiva prova.

3. Os ramos de conhecimento em que o IIUM concede o grau de doutor são propostos pelo órgão estatutariamente competente e aprovados por portaria do Governador.

#### Artigo 17.º

##### (Prova de doutoramento)

A prova de doutoramento consiste na discussão pública de uma tese original, podendo envolver a prestação de provas complementares quando a regulamentação aplicável o impuser.

#### Artigo 18.º

##### (Habilitação de acesso)

1. Podem candidatar-se ao grau de doutor os titulares do grau de mestre ou de habilitação equivalente.

2. Podem também candidatar-se ao grau de doutor os licenciados com informação final mínima de «BOM» ou habilitação académica equivalente a esta e legalmente reconhecida, precedendo apreciação curricular realizada pelo Conselho Académico.

#### Artigo 19.º

##### (Candidaturas)

1. Os candidatos a doutoramento devem apresentar um requerimento dirigido ao Conselho Académico, formalizando a sua candidatura à obtenção do grau de doutor.

2. Do requerimento deve constar, para além do *curriculum vitae*, o domínio a investigar, o professor que escolheu para orientador e a aceitação deste.

3. Quem se encontrar nas condições definidas no n.º 2 do artigo anterior pode apresentar-se a provas de doutoramento sob sua exclusiva responsabilidade.

#### Artigo 20.º

##### (Aceitação da candidatura)

1. A decisão sobre o requerimento de candidatura deve ter lugar nos 30 dias subsequentes à sua entrega.

2. A recusa da candidatura é fundamentada e só pode assentar na falta dos pressupostos legalmente exigidos.

有精深文化水平、在推動學術發展方面有開拓性貢獻以及具有從事學術研究之能力。

二、頒授博士學位時，應指明論文答辯所涉及之學科。

三、獲澳門高等校際學院頒授博士學位之學科，須由章程規定之有權限機關建議，並由總督以訓令核准。

#### 第十七條

##### (博士學位答辯)

博士學位答辯係以對原創論文進行公開討論之方式為之；如適用之規範有所規定，得進行其他附加考試。

#### 第十八條

##### (報讀資格)

一、具有碩士學位或等同於碩士學位學歷之人士得報讀博士學位課程。

二、具有學士學位且其成績之最後評語不低於“良”或具有相等於最後評語不低於“良”之依法獲認可之學術資格之人士，經學術委員會評審學歷後，亦得報讀博士學位課程。

#### 第十九條

##### (報讀)

一、報讀博士學位課程之人，應透過呈交致學術委員會之申請書報讀有關課程。

二、申請書內除履歷外，尚應載有將致力研究之領域、選作導師之教師之姓名及該教師之同意。

三、處於上條第二款所指情況之人，得參加博士學位考試，但須自負責任。

#### 第二十條

##### (報讀之接受)

一、報讀申請之決定，應在申請書呈交後三十日內作出。

二、不接受報讀時應說明理由，且僅得以法律所要求之先決條件為依據。

3. No acto de aceitação da candidatura pode ser recomendada ao candidato a frequência e aprovação em unidades curriculares inseridas na estrutura de cursos de pós-graduação leccionados no IIUM.

4. Quando o candidato se apresente a doutoramento ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 18.º, a deliberação do órgão competente pode ser condicionada a maioria qualificada.

#### Artigo 21.º

##### (Regulamento)

1. O IIUM elabora um regulamento de doutoramentos.
2. O regulamento define, para além das matérias referidas no presente diploma:
  - a) O processo de admissão e demais termos referentes à realização de provas de doutoramento;
  - b) As condições de preparação das provas de doutoramento;
  - c) A existência de provas complementares, sua natureza e condições de dispensa;
  - d) O modo de designação do orientador e os termos em que é feita a orientação;
  - e) As regras de constituição e funcionamento do júri, para além das constantes do presente diploma;
  - f) A duração das provas de doutoramento;
  - g) O processo de registo dos temas e dos planos da tese.
3. Os titulares do grau de mestre conferido pelo IIUM podem ficar dispensados de todas as provas que não sejam a defesa pública da tese.

#### Artigo 22.º

##### (Relatório)

O orientador informa regularmente o Conselho Académico, por meio de relatório semestral, sobre a evolução dos trabalhos do candidato.

#### Artigo 23.º

##### (Registo do tema e do plano da tese)

1. Os candidatos devem proceder ao registo do tema da tese de doutoramento e do respectivo plano, de acordo com o regulamento referido no n.º 1 do artigo 21.º
2. O registo caduca quando nos 5 anos subsequentes à sua realização não tenha lugar a entrega da tese.

#### Artigo 24.º

##### (Nomeação do júri)

O júri é nomeado pelo reitor nos 30 dias subsequentes à entrega da tese.

三、在接受報讀時，得提議報讀人修讀並及格完成澳門高等校際學院之研究生課程結構內之課程單元。

四、如報讀人根據第十八條第二款之規定報讀博士學位課程，有權限機關之決議得取決於特定多數票。

#### 第 二十一 條

##### (規章)

- 一、澳門高等校際學院應制定各博士學位課程規章。
- 二、除本法規所定之事宜外，規章尚應訂定：
  - a) 錄取方法以及舉行博士學位考試之其他規定；
  - b) 準備博士學位考試之方式；
  - c) 附加考試、其性質及豁免之條件；
  - d) 指定導師之方式以及在指導過程中應遵守之規定；
  - e) 典試委員會之組成及運作之規定，但僅以不影響本法規之規定為限；
  - f) 博士學位考試之期間；
  - g) 論文題目及其編排之登記程序。
- 三、獲澳門高等校際學院頒授碩士學位之人士，得豁免參加除論文公開答辯以外之一切考試。

#### 第 二十二 條

##### (報告書)

導師每六個月以報告書之形式向學術委員會報告研究生之研究工作進展。

#### 第 二十三 條

##### (論文之題目及編排之登記)

- 一、研究生應根據第二十一條第一款所指規章之規定，為博士學位論文之題目及編排作登記。
- 二、如在作出登記後五年內不呈交論文，登記則失效。

#### 第 二十四 條

##### (典試委員會之任命)

校長在論文呈交後三十日內任命典試委員會。

## Artigo 25.º

**(Constituição do júri)**

1. O júri é constituído:
  - a) Pelo reitor, que preside, podendo delegar tal competência no vice-reitor;
  - b) Por três vogais, doutorados, sendo um da Universidade Católica Portuguesa;
  - c) Pelo orientador, sempre que exista.
2. Um dos membros do júri é designado de entre docentes e investigadores doutorados de outras instituições de ensino superior ou de investigação do Território, designadamente da Universidade de Macau, ou do exterior.
3. Pode ainda fazer parte do júri um especialista de reconhecida competência na área científica em que se insere a tese.
4. O júri deve integrar, pelo menos, três professores ou investigadores do ramo do conhecimento em que se insere a tese.
5. O despacho de nomeação do júri deve, no prazo de 5 dias úteis, ser comunicado, por escrito, ao candidato e afixado em local público do IIUM.

## Artigo 26.º

**(Tramitação do processo)**

1. Nos 60 dias subsequentes à publicitação da sua nomeação, o júri profere um despacho liminar no qual declara aceite a tese ou, em alternativa, recomenda, com fundamento, ao candidato a sua reformulação.
2. Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato dispõe de um prazo de 120 dias, improrrogável, durante o qual pode proceder à reformulação da tese ou declarar que a pretende manter tal como a apresentou.
3. Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido no número anterior, este não apresentar a tese reformulada nem declarar que prescinde dessa faculdade.
4. As provas públicas de discussão da tese devem ter lugar no prazo máximo de 60 dias a contar:
  - a) Do despacho de aceitação da tese;
  - b) Da data de entrega da tese reformulada ou da declaração de que se prescinde da reformulação.
5. A contagem dos prazos para a entrega e discussão da tese pode ser suspensa nos termos e situações previstos no artigo 11.º

## 第 二十五 條

**(典試委員會之組成)**

- 一、典試委員會由下列人士組成：
  - a) 校長，由其主持典試委員會，且得將該權限授予副校長；
  - b) 具博士學位之委員三名，其中一名為葡萄牙天主教大學之教師；
  - c) 論文導師，但僅以有導師者為限。
- 二、典試委員會之其中一名成員，應從本地區之其他高等教育機構或研究機構（尤其是澳門大學）或本地區以外之其他高等教育機構或研究機構內具博士學位之教師及研究人員中指定。
- 三、在論文所涉及之學術領域具公認能力之專家亦得成為典試委員會之成員。
- 四、典試委員會之成員中，最少三名教師或研究員應掌握論文所涉及之學科。
- 五、典試委員會之任命批示，應在五個工作日內以書面通知研究生，並張貼於澳門高等校際學院之公眾地方。

## 第 二十六 條

**(程序之步驟)**

- 一、典試委員會應在公布任命批示後六十日內發出初端批示，其內聲明接受或不接受論文；如屬後者，則提議研究生對論文作出修改，並說明提議之理由。
- 二、屬上款末後部分所指情況，研究生得在一百二十日內修改論文或聲明維持原論文，但該期間不得延長。
- 三、如研究生在上款所指期限內不呈交經修改之論文，亦不聲明不行使修改之權能，則視為放棄。
- 四、論文公開討論應按下列時間起算最多六十日內舉行：
  - a) 接受論文批示之日；
  - b) 呈交修改論文之日或聲明不修改論文之日。
- 五、論文之呈交與討論之期間，得根據第十一條之規定及情況，中止計算。

## Artigo 27.º

**(Discussão da tese)**

1. A discussão pública da tese não pode ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri.

2. Na discussão da tese deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

## Artigo 28.º

**(Deliberação do júri)**

1. Concluída a discussão referida no artigo anterior, o júri reúne para apreciação da prova e para deliberação sobre a classificação final do candidato através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

2. O presidente do júri dispõe de voto de qualidade, podendo também participar na decisão quando tenha sido designado vogal.

3. A classificação final é expressa pelas fórmulas de Recusado ou Aprovado.

4. O regulamento de cada doutoramento pode contemplar, relativamente aos candidatos aprovados, outras classificações.

5. Da prova e das reuniões do júri é lavrada acta, da qual constam os votos de cada um dos seus membros e respectiva fundamentação.

Aprovado em 10 de Abril de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 82/97/M**

**de 14 de Abril**

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. Durante a minha ausência, de 19 a 30 de Abril, designo para exercer as funções de Encarregado do Governo, o Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, Dr. Jorge Alberto Hagedorn Rangel.

Governo de Macau, aos 9 de Abril de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

## 第 二十七 條

**(論文討論)**

一、如典試委員會主席及其餘大多數成員未出席，不得舉行論文公開討論。

二、在論文討論中應給予研究生相等於典試委員會成員所使用之時間。

## 第 二十八 條

**(典試委員會之決議)**

一、結束上條所指之討論後，典試委員會應舉行會議，以便對答辯進行評審，並透過說明理由之記名投票對研究生之最後評核作出決議，但不允許放棄投票權。

二、典試委員會主席具有決定性投票；如主席已被指定為委員，亦得參與作出決定。

三、最後評核以“及格”或“不及格”之用語表示。

四、每一博士學位課程之規章得規定對及格之研究生作出其他評核。

五、對論文答辯及典試委員會會議作記錄，其中須載有每一成員所投之票及其理由。

一九九七年四月十日核准。

命令公布。

總督 韋奇立

**訓令 第 82/97/M 號**

**四月十四日**

總督行使《澳門組織章程》第九條第一款賦予之權能，命令如下：

獨一條——本人委任行政教育暨青年事務政務司黎祖智先生在四月十九日至三十日不在澳門期間履行護理總督職務。

一九九七年四月九日於澳門政府。

命令公佈。

總督 韋奇立